

CONTRATO

Contrato nº 0148 /2022-SMS.
Processo nº P159498/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI**, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, Bairro: centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-100, e-mail: licitacao@bancadecartuchos.com.br, Telefone: (41) 9 9823.2144, inscrita no CNPJ sob o nº 36.756.134/0001-84 doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela **Sra. EDINEIA DA SILVA EDUARDO**, portadora do documento de identidade nº 10.628.141-6 e CPF nº 076.305.299-02, endereço comercial na Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, Bairro:centro,Curitiba/PR,CEP:80.060-100. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 106/2021, A. R. P. Nº 007/2022 – SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 106/2021, A. R. P. Nº 007/2022 – SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas da célula do almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado (s):

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
------	-----	------	-----------	-------	----------	---------



7	UNIDADE	60	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1120	NELPRINT	R\$ 19,28	R\$ 1.156,80
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 1.156,80

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 1.156,80 (mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200
0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000
0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200
0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000
0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200
0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000
0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000



0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000
0701.10.122.0072.2381.33903000.1500100200
0701.10.122.0072.2381.33903000.1621000000
0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200
0702.10.122.0500.2441.33903000.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000
0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200
0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000
0701.10.304.0074.2388.33903000.1500100200
0701.10.304.0074.2388.33903000.1600000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Célula de Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situada no endereço na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários e dias da semana de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 15:00.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições



estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.



12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à



execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 03 de Maio de 2022.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Assinado de forma digital por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Dados: 2022.04.28 15:26:01 -03'00'


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

EDINEIA DA SILVA
EDUARDO:07630529902
29902
Assinado de forma digital por EDINEIA DA SILVA
EDUARDO:07630529902
Dados: 2022.04.26
11:48:12 -03'00'

EDINEIA DA SILVA EDUARDO
CPF nº 076.305.299-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 059.208.373-06

2. 
CPF: 071.570.543-95

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	02/05/2022 14:00:13 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	220426 - ATA.pdf 24765897c429acc050983 6e057e8209a42779efcc6 43ce2faa2bc2b0fb34095 e
Resumo SHA256 do arquivo	

▼ Assinatura por CN=EDINEIA DA SILVA
EDUARDO:***305299**, OU=Certificado PF A3,
OU=Presencial, OU=08742548000119, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado Nenhum
Certificados necessários	certificado necessário
Mensagem de alerta	Atualizações

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EDINEIA DA SILVA
EDUARDO:***305299**, OU=Certificado PF A3,
OU=Presencial, OU=08742548000119, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EDINEIA DA SILVA
EDUARDO:***305299**, OU=Certificado PF A3,
OU=Presencial, OU=08742548000119, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EDINEIA DA SILVA
 EDUARDO:***305299**, OU=Certificado PF A3,
 OU=Presencial, OU=08742548000119, OU=AC SOLUTI
 Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EDINEIA DA SILVA
EDUARDO:***305299**, OU=Certificado PF A3,
OU=Presencial, OU=08742548000119, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EDINEIA DA SILVA
EDUARDO:***305299**, OU=Certificado PF A3,
OU=Presencial, OU=08742548000119, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI. CNPJ sob o nº 36.756.134/0001-84. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 106/2021, A... R.P. Nº 007/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas da célula do almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 106/20210, A. R. P. Nº 007/2022 - SMS. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 1.156,80 (mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200.0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200.0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000.0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200.0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000.0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000.0701.10.122.0072.2381.33903000.1500100200.0701.10.122.0072.2381.33903000.1621000000; 0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200.0702.10.122.0500.2441.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200.0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000; 0701.10.304.0074.2388.33903000.1500100200; 0701.10.304.0074.2388.33903000.1600000000. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Edineia da Silva Eduardo. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0630-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Maria Rosilene de Freitas. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 22/2021 - SMS, art. 37. Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2387 de 29 de março de 2020 e nº 2728 de 23 de agosto de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.207,84 (HUM MIL DUZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) mensal. **Subcláusula Única -** A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.301.0072.2283.31900400.1211000000; 0701.10.301.0072.2283.31900400.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.31900400.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.31900400.1214000000; 0701.10.302.0073.2376.31900400.1211000000; 0701.10.302.0073.2376.31900400.1214000000; 0701.10.302.0073.2376.31900400.1220000002. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de maio de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 27 de abril de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A); Maria Rosilene de Freitas - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074-01/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Romulo Rosa Martins. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 074-01/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 074-01/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a

contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2021 - SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de abril de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A); Romulo Rosa Martins - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 076-01/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Alana dos Santos Ponte. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 076-01/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 076-01/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2021 - SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de abril de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A); Alana dos Santos Ponte - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080-01/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Tamyllles Ribeiro da Silva. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 080-01/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 080-01/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2021 - SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de abril de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A); Tamyllles Ribeiro da Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 083-01/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** José Arruda Linhares Neto. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 083-01/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 083-01/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2021 - SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de abril de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A); José Arruda Linhares Neto - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 084-01/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Gabrielle de Freitas Maciel. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 084-01/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 084-01/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2021 - SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 27 de abril de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A); Gabrielle de Freitas Maciel - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 091-01/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Priscylla Lima Frota. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220050

Pregão Eletrônico Nº 1510/01/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Escolas de Educação Básica do Município de São Luis do Curu - CE. Ordenador de Despesas: Charles Antonio de Oliveira Silva Junior. Empresa Contratada: Diaga Comercio de Alimentos e Representações LTDA, com o valor total de R\$ 239.704,60 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos). Exercício 2022 Exercício 2022 Atividade 0702.123610009.2.032 Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE-Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 63.067,60, Exercício 2022 Atividade 0702.123650046.2.036 Alimentação Escolar Ensino Infantil PNAE - Pre Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 59.572,80, Exercício 2022 Atividade 0702.123660009.2.037 Alimentação Escolar Ensino Jovens e Adultos - PNAE - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 26.910,60. Data da Assinatura/Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 1510.01/2021

Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de São Luis do Curu - CE. Vencedor: Diaga Comercio de Alimentos e Representações LTDA, com o valor total de R\$ 239.704,60 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos). Adjudicado em 01 de Dezembro de 2021, pela Pregoeira Susane Silva Castro, e será homologado pelo(a)s Respetivo(a)s Ordenador(a)s de Despesas, o presente processo de licitação na forma da Lei;

São Luis do Curu - CE, 1º de dezembro de 2021
PREGOEIRA SUSANE SILVA CASTRO
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1510.01/2021

Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de São Luis do Curu - CE. Vencedor: Diaga Comercio de Alimentos e Representações LTDA, com o valor total de R\$ 239.704,60 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos). 02 de Dezembro de 2021. Homologado pelo(a)s respectivos(as) Ordenadores(as) de Despesas, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Charles Antonio de Oliveira Silva Junior o presente processo de licitação na forma da Lei.

São Luis do Curu - CE, 2 de dezembro de 2021
CHARLES ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR
Ordenador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ,

RETIFICAÇÃO

No D.O.U de 20/04/2022, Seção 3, Pág. 216, referente ao Extrato de Adesão do Processo Administrativo Nº 1804.001/2022 - CARONA. Onde se lê: Objeto: Registro de preço para futuras eventuais em contratação de serviço de confecção de prótese dentária destinado a doação a pessoas carentes, junto a secretaria de Saúde do município de Martinópolis. Leia-se: Objeto: contratação da prestação de serviços de confecção de prótese dentária total e prótese dentária parcial removível, incluindo o material para a confecção, para atender à pessoa em situação de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Saúde do município de Senador Sá/CE, conforme Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 12.03.001/2021 PE RP, vinculada ao Pregão Eletrônico N 12.03.001/2021 - PE RP do município de Martinópolis/CE. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Edital.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Especie: Ata de Registro de Preços nº 2203.01/2022-PP /SRP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Senador Sá, através da Secretaria de Saúde e as empresas SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ:05.675.713/0001-79 com sede na Rua Júlio César, Nº1013- jardim América-Fortaleza - Ceará, a empresa X MEDICAL & CLEAN LTDA, inscrita no CNPJ:13.737.194/0001-54 com sede na Av Ministro José Americo, Nº700- bairro, parque Iracema, Cep:60.824-245- Fortaleza, a empresa FB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ:21.116.490/0001-66 com sede na Rua Aguapé, 255, Jôquei Clube - Fortaleza-CE, CEP:60.510-077, a empresa DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ:21.930.581/0001-69 com sede na Av Brasília, 506-CEP:62.460-000-Uruoca-CE, a empresa ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ:42.017.679/0001-71 com sede na Rua Galindo de Araújo, 387, Alto do Cristo, Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2203.01/2022-PP /SRP. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material odontológico e demais insumos destinados a atender as demandas dos PSFS de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Senador Sá/CE, conforme termo de referência. Valor total registrado e empresas: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ:05.675.713/0001-79; No Item 01, pelo valor global de R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos reais); X MEDICAL & CLEAN LTDA, inscrita no CNPJ:13.737.194/0001-54 nos Itens 05, 07, 08, 10, 13, 19, 22, 26, 41, com o valor global de R\$ 11.210,20 (onze mil duzentos e dez reais e vinte centavos); FB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ:21.116.490/0001-66 nos Itens 06, 21, 25, 31, 33, 39, 40, 44, 45, 46, 49, 50, com o valor global de R\$ 59.943,30(cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos); DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ:21.930.581/0001-69 nos Itens 02, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 27, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 47, 48 com o valor global de R\$ 69.150,00 (sessenta e nove mil cento e cinquenta reais); ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ:42.017.679/0001-71 nos Itens 03, 04, 34 com o valor global de R\$ 6.538,00(seis mil novecentos e trinta e oito reais). Fundamento Legal: Regido pela lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 10.024/2019 - que regulamenta o "Pregão na forma Eletrônica", com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, bem como nas Leis complementares nº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos. Vigência da Ata: De 12 (doze) meses. Signatários: Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador), Sr(a). Gabriela Lopes de Sousa e pelas Empresas: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, representada neste ato por Sra: João Pedro Sales Silveira Chacon, CPF: 038.565.703-82, empresa X MEDICAL & CLEAN LTDA, representada neste ato por Sra Isabele Cavalcante Gonçalves, CPF:039.808.173-50, empresa FB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, representada neste ato por Sra Francisco Fernandes de Araújo, CPF:264.539.243-15, empresa DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, representada neste ato por Sr, Rogério Fernandes da Silva ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, representada neste ato por Sra Letícia Vasconcelos Protá Vinas, CPF:076.518.913-50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0147/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRISUPRI - DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-80. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 106/2021, A... R.P. Nº 007/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas da célula do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Da Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2021, A. R. P. Nº 007/2022 - SMS. Do Valor Global: R\$ 19.464,10 (Dezenove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Do Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: André Correa da Rocha. Data da Assinatura: 03 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0148/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, CNPJ sob o nº 36.756.134/0001-84. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 106/2021, A... R.P. Nº 007/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas da célula do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Da Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2021, A. R. P. Nº 007/2022 - SMS. Do Valor Global: R\$ 1.156,80 (Mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centos). Do Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Edineia da Silva Eduardo. Data da Assinatura: 03 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0146/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: R.N. BALTAZAR COMERCIO DE INFORMÁTICA - ME, CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 106/2021, A... R.P. Nº 007/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas da célula do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Da Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2021, A. R. P. Nº 007/2022 - SMS. Do Valor Global: R\$ 49.794,24 (Quarenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). Do Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Daniel Nicola. Data da Assinatura: 03 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.19.0015-SRP

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2022.04.28.001F, cujo objeto e à Contratação da execução das obras de construção da praça esportiva localizada na rodovia CE-375 - Estádio Mangueirão, no Município de Tarrafas - CE, conforme Contrato de Repasse Nº 904983/2020/MCIDADANIA/CAIXA, PT Nº 1072816-40/2020, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras Serviços Urbanos. A abertura fica marcada para o dia 24 de maio de 2022, às 08h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Av. Maria Luiza Leite Santos S/N, Bairro Bulandeira, Tarrafas/CE, ou através do telefone (88) 3549.1020.

Tarrafas/CE, 3 de maio de 2022
ERANCISCA BATISTA DA SILVA GALDINO
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

No D.O.U de 03/05/2022, Seção 3, Pág. 213, referente ao Aviso de licitação do Pregão Eletrônico - SRP, Nº 2022.04.19.0015-SRP. Onde se lê: fase de disputa de lance no dia 19/05/2021 às 09hs30min, Leia-se: fase de disputa de lance no dia 19/05/2022 às 09hs30min. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022.02

O Pregoeiro da Prefeitura de Uruburetama, torna público que no próximo dia 17 de maio de 2022, às 9h30min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.bmmnetlicitacoes.com.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 017/2022.02, cujo objeto é a aquisição de materiais didáticos diversos destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Uruburetama, conforme especificado no edital o qual encontra-se na íntegra na Comissão de Licitação e no endereço eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br.

Uruburetama/CE, 3 de maio de 2022
ELINALDO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico nº0050301.2022, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA TOTAL E PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVELS INCLUINDO O MATERIAL PARA A FABRICAÇÃO, DESTINADOS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE URUOÇA-CE. Contratada: ASGAR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA,CNPJ: 37.336.350/0001-33. Contrato nº0050301.2022-01,R\$86.424,60.Dotação: 0901.10.301.0123.2.046.Elemento de gsto do contrato: 3.3.90.32.00. Vigência do contrato: 29/04/2022 A 31/12/2022. Informações: pmlicitacao@hotmail.com.



